



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

PORTARIA AD-Nº 469, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Ementa: Revoga a Portaria AD nº 466/2015.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-2049/2015, de 29 de setembro de 2015, o Confea aprovou a composição da missão representativa para participar da WECC 2015;

Considerando que por meio da Portaria AD nº 466/2015, foi aprovada *ad referendum* do Plenário do Confea a alteração da composição da missão representativa do Sistema Confea/Crea para a WECC 2015;

Considerando que a beneficiária da Portaria AD nº 466/2015, até o presente momento, não apresentou a respectiva documentação para a emissão de visto para o Japão, tampouco foram emitidos quaisquer bilhetes aéreos;

Considerando que se mostra oportuna a revogação da supracitada Portaria, haja vista o exíguo lapso temporal entre a presente data e o início da WECC 2015;

Considerando que, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração por revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria AD nº 466, de 13 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2015


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

